



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1.671, de 14 de dezembro de 2017

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2017.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$. 100.000,00 (cem mil reais), assim discriminado:

06.003 – 10.301.0428.2.086 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo - FR 495 R\$. 40.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FR 495 R\$. 60.000,00

TOTAL..... R\$. 100.000,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da Fonte de Recurso 495, conforme Proposta n.º 10122201454525-0041, do Ministério da Saúde. Rubrica 1.7.2.1.33.10.01.03.

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.563, de 12 de maio de 2016, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alício Dias dos Reis, aos 14 de dezembro de 2017.


JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal